



**DECRETO Nº 009, de 23 de fevereiro de 2007.**

\* Ao Leste: Em 6,25 metros, com Parte do mesmo Lote Colonial Nº 106, por linha seca;

II - Parte do Lote Rural Nº 354, com área superficial de 50,00 m<sup>2</sup> (Cinquenta metros quadrados), situada em Linha Gaspar, município de Bandeirante, matriculada sob nº 8.231 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC, de propriedade de Antonio Spaniol e Maria Spaniol, contendo as seguintes confrontações:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM PROGRAMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, AS ÁREAS DE TERRAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

\* Ao Norte: Em 8,00 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 354, por linha seca;

\* Ao Oeste: Em 6,25 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 354, por linha seca;

\* Ao Sul: Em 6,25 metros, com Parte do Lote Rural Nº 353, por linha seca;

\* Ao Leste: Em 8,00 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 354, por linha seca;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art.68, do inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal 572/2007 e demais legislações vigentes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública as áreas de terras abaixo relacionadas, recebidas em doação, para fins de utilização no Programa de Abastecimento de Água do Governo Federal em Convênio com o Município de Bandeirante, a saber:

I - Parte do Lote Colonial Nº 106, com área superficial de 50,00 m<sup>2</sup> (Cinquenta metros quadrados), situada em Linha Hélio Wassum, município de Bandeirante, matriculado sob nº 12683 do Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC, de propriedade de Jair Pedro Tonietto, contendo as seguintes confrontações:

- Ao Norte: Em 8,00 metros, com Parte do mesmo Lote Colonial Nº 106, por linha seca;
- Ao Oeste: Em 6,25 metros, com Parte do mesmo Lote Colonial Nº 106, por linha seca;
- Ao Sul: Em 8,00 metros, com Parte do mesmo Lote Colonial Nº 106, por linha seca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

- Ao Leste: Em 6,25 metros, com Parte do mesmo Lote Colonial N° 106, por linha seca;

II - Parte do Lote Rural N° 354, com área superficial de 50,00 m<sup>2</sup> (Cinqüenta metros quadrados), situada em Linha Gaspar, município de Bandeirante, matriculada sob n° 8.231 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade do Sr. Antonio Spaniol e Maria Spaniol, contendo as seguintes confrontações:

- Ao Norte: Em 6,25 metros, com parte do mesmo Lote Rural N° 354, por linha seca;
- Ao Oeste: Em 8,00 metros, com parte do mesmo Lote Rural N° 354, por linha seca;
- Ao Sul: Em 6,25 metros, com Parte do Lote Rural N° 353, por linha seca;
- Ao Leste: Em 8,00 metros, com Parte do mesmo Lote Rural N° 354, por linha seca;

III - Parte do Lote Rural N° 107, com área superficial de 225,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), situada em Linha Helio Wassum, município de Bandeirante matriculada sob n° 27290 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade do Sr. ETELVINO GAZZOLLA, contendo as seguintes confrontações:

- Ao Norte: Em 15,00 metros, com parte do mesmo Lote Rural N° 107, por linha seca;
- Ao Oeste: Em 15,00 metros, com parte do mesmo Lote Rural N° 107, por linha seca;
- Ao Sul: Em 15,00 metros, com Parte do Lote Rural N° 107, por linha seca;
- Ao Leste: Em 15,00 metros, com Parte do mesmo Lote Rural N° 107, por linha seca;

IV - Parte do Lote Rural N° 306, com área superficial de 50,00 m<sup>2</sup> (Cinqüenta metros quadrados), situada em linha Gaspar, município de Bandeirante, matriculada no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob n° 27011, de propriedade de COTRAMO - COMÉRCIO E TRANSPORTES MOSER LTDA. contendo as seguintes confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

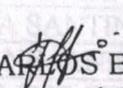
- Ao Norte: Em 8,00 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 306, por linha seca;
- Ao Oeste: Em 6,25 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 306, por linha seca;
- Ao Sul: Em 8,00 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 306, por linha seca;
- Ao Leste: Em 6,25 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 306, por linha seca;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2007.

  
 JOSÉ CARLOS BERTI  
 Prefeito Municipal

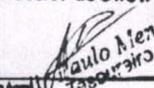
  
 CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 23/02/07 até 15/03/07 conforme Lei Municipal nº 008/97 de 31/01/1997

  
 Responsável: Paulo Menegaz  
 Tesoureiro